



01.0115331-7

N.º 4.484

Fls. 1

L. N.º 49



1962

Orsão

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL – PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

J. TRABALHO

FAZENDA NACIONAL A.

SADIK KHOURI & FILHO R.

A u t u a ç ã o

Aos 11 do mês de 8

do ano de mil novecentos e 62, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição E CERTIDÃO

que adiante se vê. *em.*

Escrivã interina: *[Signature]*

200 x 100

4484
49



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

EX: Fiscal N.º 1044/62

Ex.º Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

N.º
A 1 VARA DA FAZENDA NACIONAL
AO 3.º DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
AO 1.º DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
AO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
Distrito de São Paulo

A. Cite-so.

São Paulo, 11 de Maio de 1962

ly

A FAZENDA NACIONAL, representada pela Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, nos termos do art. 66, n.º VI, combinado com o art. 67, n.º IV, da Lei Orgânica do Ministério Público da União, Lei n.º 1.341, de 1951, quer haver de SADIK KHOURI & FILHO, estabelecida nesta Capital, com negócio de -----, à rua Cantareira, 28 a importância de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), constante da certidão n.º 3.594 junta à presente.

Para esse fim, requer que se expeça o necessário mandado de citação ao devedor para pagar incontinenti a referida quantia, juros de mora e custas, sob pena de penhora, ficando, desde logo, citado para todos os termos do processo até final, sob pena de revelia, na forma do Decreto-lei n.º 960, de 17-12-1938.

Nestes termos, pede deferimento, sendo esta D. e A.

São Paulo, 28 de maio de 1962

Reginaldo M. Allen
Procurador



1904
No. 1

1904
No. 1
1904





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 3.594

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado Regional do Trabalho, exarado no processo cento trinta e nove mil quinhentos vinte e cinco de mil novecentos cinquenta e três -*- relativo ao auto de infração lavrado pelo Inspetor do Trabalho, matrícula nº 195.140 -*- desta Delegacia Regional contra a firma SADIK KHOURI & FILHO, estabelecida à rua da Cantafeira nº 28, nesta Capital -*- que a fôlhas cento noventa e sete -*- da pasta número nove -*- de inscrição das dívidas à Fazenda Nacional se acha inscrita a importância de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) -*- proveniente da multa imposta de acôrdo com o disposto no artigo cento e quatro do Decreto-Lei sete mil trinta e seis de dez de novembro de mil novecentos quarenta e quatro, por infração do artigo noventa e quatro parágrafo único letra "c" do mesmo Decreto-Lei -*- e pela qual é responsável a firma acima citada -*- que, tendo sido intimada, em virtude do despacho exarado a fôlhas quatro -*- do referido processo, para recolher a importância relativa à multa imposta, deixou de o fazer, pelo que foi inscrito o débito correspondente.

E, para constar, eu DARCY DE OLIVEIRA ROSA -*- Diretor -dêste Serviço de Fiscalização, passei a presente certidão aos dezessete -*- dias do mês de Maio -*- de mil novecentos e cinquenta e oito -*-

À Procuradoria Regional do Trabalho, em São Paulo, para o fins previstos no artigo 641 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 17 / Maio / 19 58

[Assinatura]
DIRETOR

178-62
69

Recebido nesta data.

A consideração de snr. Procurador
Regional.

Em 11 de Junho de 1958.

afanpau
Secretário

Barras
Milen

326



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 3594

Série

O Doutor Helij Lopes Meirelles
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Sadik Khouri & Filho residente à rua Cantareira, 28 do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Sadik Khouri & Filho residente ou estabelecido à rua Cantareira, 28, devedor à mesma, da quantia de crs. 2.000,00 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os têrmos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, 28 de maio de 1962 (a) Reginaldo M. Alves, Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 11 de 8 de 1962 (a) H. L. Meirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Crs. 2.000,00 (Dois mil cruzeiros)

), proveniente de principal e multa por infração do Justiça do Trabalho do regulamento aprovado pelo Decreto N.º de de de conforme a certidão N.º 3594

Série, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os têrmos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital.

Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 21 de 1 de 1962.
Eu, [assinatura] escrivã subscrevi.

[assinatura]
Juiz de Direito

Sadik Khouri (tecido em geral)
adile >>

Luiz
Sadifcoris

CERTIDÃO

Eu oficial de justiça abaixo assinado certifico e dou fé, que cumprindo o presente mandado me dirigi ao endereço supra mencionado e aí sendo citei e suplicado na pessoa de seu filho Sr. Adib Khouri, tendo o mesmo ficado ciente e em seguida retirou as quias para o devido recolhimento.

São Paulo, 7 de Novembro de 1.962

Nelson de Moraes
Nelson de Moraes

Recebi desta diligência o r\$ 390,00

P.g., pela Sra. Escrivã

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DOS FEITOS
DA FAZENDA NACIONAL.

J. SIM.

S.F. 4.4.63

ly

A FAZENDA NACIONAL, por seu represen-
tante legal, nos autos do Executivo Fiscal que move contra
..... Sadik Khouri
(certidão de dívida nº 3594 Série JT)
cujo feito se processa pelo Cartório da 1ª. Vara ten-
do o executado efetuado o pagamento do principal e custas,
vem requerer a V.Ex.a, o arquivamento do processo.

Têrmos em que,

F.Deferimento.

São Paulo, 3 de abril 1963

Rinaee
Procurador da Justiça do Trabalho

Recebi do Cartório Cr\$ 15,00

Rinaee
Procurador da Justiça do Trabalho



.....
.....
.....



VIA

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

EM SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escrivã: ISOLDA BARRETTO

GUIA

N. da Certidão 3.594

Cr\$ 2.000,00

Série J 2

SADIK KHOURI

vai à recebedoria Federal

Rua Flôrencia de Abreu, 770 - 2.º and., recolher a quantia de dois mil cruzei-
ros, proveniente de multa por infração do art. 104 do D.L. 7036
de 10 de novembro de 1944, infração do art. 94, § único letra
"c" do do mesmo D.L.

n. Moraes

São Paulo, 25 de OUTUBRO de 1962

A ESCRIVÃ

Isolda Barretto

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

EM SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escritório: 1501 DA BARRETTA

GUIA

Cr\$ 2.000,00

EXERCÍCIO DE.....
RENDAS EXTRAORDINÁRIAS

.....Produto de cobrança da dívida ativa

Imposto etc. Cr\$

Multa Cr\$ 1.600,00

..... Cr\$ 1.600,00

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

25 - Multa para quem de direito

..... Cr\$

..... Cr\$

..... Cr\$

..... Cr\$

Percentagens para cobrança executiva

Proc. da Reg. da República Cr\$

Proc. da Faz. Federal Cr\$

Escrivã Cr\$

Of. de Justiça Cr\$

600,00

Total Geral . 2.000,00

RECEBEMOS DA FAZENDA NACIONAL
O VALOR DE CR\$ 2.000,00
Em 26 de Maio de 1962
S. Paulo

RECEBEDOR
290
EXERCÍCIO

8401

7024
mm



PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 1.963.....

N.º.....

PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO 1º Of. da Faz. Nacional S. PAULO

Ao Estado.	Cr\$	<u>200,00</u>
À Ordem dos Advogados .	Cr\$
.....	Cr\$
TOTAL . . .	Cr\$	<u>200,00</u>

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMENDAS NEM RAZURAS E SÓ É VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA E CHANCELADA PELA REPARTIÇÃO ARRECADADORA

- 1.a VIA: Para ser juntada aos autos.
- 2.a VIA: ~~Do contribuinte.~~
- 3.a VIA: Da Arrecadação.

O Sr. a. escrivã..... recolhe à repartição arrecadadora de 6ª recebedoria..... a importância de Cr\$ 200,00..... (duzentos cruzeiros.....), correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence à Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de Ex. Fiscal..... n.º 4484/62....., entre partes JUSTIÇA DO TRABALHO.....

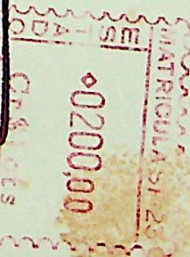
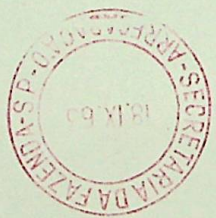
SADIK KHOURI & BILHO.....

Previdência Cr\$ 100,00

São Paulo, 19 de agosto de 19 63.

S. Carretto
ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA DOS CAIXAS RECEBEDORES



53409

5369

PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1963

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Av. Rio de Janeiro, 100 - Centro

500,00

500,00

Valor em letras

de recebimento

de recursos

500,00

500,00

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Valor em letras de 500,00

